



PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL DR. PAULO CORRÊA DE OLIVEIRA

RIBEIRÃO - PERNAMBUCO

L E I Nº 1.073/91.

EMENTA:

Dispõe sobre o Veto
Parcial ao Projeto de
Lei nº 009/91.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ribeirão aprovou o Veto nº 08 e Eu sanciono a seguinte Lei, com o Veto aos Ítens nºs. 01;02;03 e 05:

Art. 1º - 1 - Enquadrar em única função o pessoal / Auxiliar de Limpeza e Serventes em AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

2 - Enquadrar os Cargos de Economista, Engenheiro, Odontólogo Médico, Advogado em Cargo de Técnico de Nível Superior, com salário de acordo com a Carga Horária.

3 - Aumentar o nº de vagas no Quadro de Professores, visando o percentual de crescimento da população escolar;

5 - Observar a Habilitação Específica para os Cargos de TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E PROFESSORES DE NÍVEL I, II, III, IV;

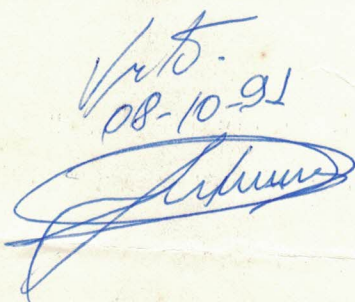
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL em 08 de Outubro de

1991.


DURVAL SEBASTIÃO DA SILVA - PREFEITO


Veto.
08-10-91